



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA
MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Divulga o local, data e horário da votação referente
ao Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro
Tutelar do Município de Atalanta.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Atalanta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 1.581/2019 e pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar,

CONSIDERANDO a homologação da candidatura constante na Resolução nº 14/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla publicidade ao processo de votação, assegurando transparência e participação popular;

Resolve:

Art. 1º – Fica definida a data, o local e o horário da votação do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar do Município de Atalanta, conforme segue:

Data: 05 de novembro de 2025 (quarta-feira)

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Endereço: Rua Filemon Zimmermann, nº 169 – Centro, Atalanta/SC – CEP 88410-000

Horário: Das 08h às 17h

Art. 2º – Poderão participar da votação todos os eleitores do Município de Atalanta que estejam em situação regular junto à Justiça Eleitoral até o momento da votação.

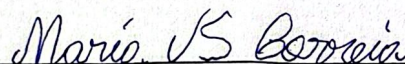
Art. 3º – No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto e o título de eleitor ou comprovação de inscrição eleitoral.

Art. 4º – A votação será secreta, individual e direta, sendo permitido o voto apenas uma única vez por eleitor, observando-se os critérios de lisura e transparência do processo.

Art. 5º – A apuração dos votos será realizada no mesmo local, imediatamente após o encerramento da votação, sob a supervisão do CMDCA.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 31 de outubro de 2025.



Maria Valdete Semann Correia
Presidente do CMDCA
Município de Atalanta